

ANEXO I
MODELO DE CAMISA



1. Especificações da Peça (Vestuário)
Modelo: Camiseta básica manga curta, gola careca (redonda) com acabamento em ribana; Camisa manga curta gola Polo; ou camisa de proteção à radiação UV de manga longa, gola redonda (careca) com acabamento em ribana. Todos os modelos devem conter faixas refletivas, conforme modelo das imagens e descrito neste ANEXO.
Cor do Tecido: Azul Marinho Escuro (Dark Navy Blue).
Tecido: 100% Algodão (Malha Penteada 30.1); Malha PV (Poliéster/Viscose); ou Poliamida com Elastano ou Poliéster com Fator de Proteção Solar (FPU/UPF): FPU 50+.
Modelagem: Corte reto tradicional (masculino/unissex).

2. Especificações da Estampa - FRENTE (Peito Esquerdo)
Localização: Centralizado no lado esquerdo do peito (posição padrão de bolso).

Composição: Logo do Brasão acima do texto.
A) Logo (Brasão)
Arte: Brasão Oficial do Estado do Rio de Janeiro (conforme imagem). Cores do Brasão: Policromia (cores originais do brasão: verde, azul, dourado/amarelo, branco, cinza).
Tamanho: Largura aproximada de 7,5 cm a 8,0 cm (a altura será proporcional).
B) Texto Inferior
Conteúdo: INSTRUTOR AUTORIZADO / INSTRUTORA AUTORIZADA (design conforme modelo da imagem)
Fonte: Tipografia Sans-Serif robusta, limpa e de fácil leitura (Exemplos: Helvetica Bold, Arial Bold ou similar).
Cor: Branco.
Alinhamento: Centralizado em relação ao brasão logo acima.
Tamanho da Fonte: Altura da letra maiúscula de aproximadamente 1,0 cm a 1,2 cm. A largura total do bloco de texto não deve ultrapassar a largura do brasão.

3. Especificações da Estampa - COSTAS
Localização: Centralizado na parte superior das costas (na altura das omoplatas), garantindo máxima visibilidade.
Conteúdo: INSTRUTOR DE TRÂNSITO / INSTRUTORA DE TRÂNSITO (design conforme modelo da imagem)
Fonte: Mesma família tipográfica da frente (Sans-Serif Bold/Black), porém em escala muito maior.
Cor: Branco (Super Cobertura).
Alinhamento: Texto centralizado.
A) Tamanho da Estampa:
Largura Total: Aproximadamente 28 cm a 30 cm de largura total (abrangendo bem as costas).
Altura da Letra: Aproximadamente 4,5 cm a 5,0 cm de altura para cada linha de texto.
4. Critérios Técnicos das Faixas Refletivas (Comuns a todos os modelos)
Material refletivo que funciona redirecionando a luz de volta para a sua fonte de emissão (como faróis de veículos).
A) Largura Mínima: As faixas refletivas devem ter obrigatoriamente a largura mínima de 50 mm;
B) Desempenho Luminoso: O material deve apresentar um brilho reflexivo inicial de 330 cd/lux/m² (candelas por lux por metro quadrado). A vestimenta deve ser substituída quando esse índice cair para 100 cd/lux/m² devido ao desgaste;
C) Posicionamento (Visão 360°): O layout deve contemplar uma faixa horizontal circundando integralmente o tronco e duas faixas verticais que passam sobre os ombros (estilo "suspensório"), ligando a parte frontal à traseira da faixa horizontal;
D) Fixação: A aplicação das faixas de 50 mm pode ser feita por meio de costura (fita central costurada ou soldada) ou aplicadas via prensa térmica (filmes termocolantes de recorte).

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRANSITO

Ilmo Sr. Presidente do Detran/RJ

Dados do Requerente

Nome:

Nome Social:

Documento de Identidade:

Órgão Expedidor:

CNH:

Validade da CNH:

Nacionalidade:

Naturalidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

UF:

Cidade:

Bairro:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

MOTIVO DO REQUERIMENTO

() Autorização de instrutor de Trânsito

()Renovação de Autorização

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

DECLARO, sob as penalidades da lei:

Que aceito as regras e as condições estabelecidas pelo Detran/RJ e pelas normas do Contran;

Que não tive os direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, assim como de que não sou penalidade de cancelamento de autorização ou de credenciamento de quaisquer serviços do DETRAN/RJ nos últimos 5 (cinco) anos;

Que possuo a formação exigida para o exercício da atividade requerida, assim como as titulações necessárias, nos exatos termos das normas vigentes;

Que não possuo vínculo funcional com o DETRAN/RJ;

Que sou responsável por quaisquer eventos ocorridos durante a ministração de aulas práticas aos candidatos sob minha responsabilidade;

Que são verdadeiras as informações apresentadas neste documento, estando ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em responsabilização civil e criminal, em caso de falsidade das informações prestadas, além do cancelamento de sua Autorização.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Documentos Necessários

- CNH válida e compatível com a categoria almejada, com observação de exercício de atividade remunerada (EAR);
- Certificado de conclusão do curso de instrutor de trânsito;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando o requerimento for apresentado por Microempreendedor Individual;
- Comprovante de recolhimento da taxa pertinente;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Original ou cópia autenticada de instrumento público de Procuração (no caso de representante legal), com firma reconhecida por autenticada.

Observação: A diretoria responsável poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais para confronto com as cópias apresentadas em processo.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 24/03/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000279/2025 - RATIFICO a Homologação e Adjudicação do Processo Eletrônico de Dispensa - PED em favor da empresa REUSE SOLUCOES AMBIENTAIS (CNPJ nº 33.363.401/0001-65) no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais) para a prestação de serviços de remoção e destruição imediata dos bilhetes de jogo de loteria instantânea da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, prescritos desde março/2025, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Id: 2736073

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 191
DE 04 DE MAIO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, III, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120001/000521/2025.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão de Contratos, nos termos constantes dos Anexos I e II ao presente.

Art. 2º- Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

- Adriana Pereira Furtado - ID funcional n.º: 5089312-2;
- Edivan Batista dos Santos - ID funcional n.º: 4320179-2;
- Luciana Silva Batista - ID funcional n.º: 5099436-0; e
- Vitor Lorrain da Silva Costa - ID funcional n.º: 5152681-6.

§1º- Os fiscais administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I, IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

§2º- Os fiscais administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta no inciso III do art. 5º, bem como o exposto no art. 24 e art. 26, ambos do Decreto nº 48.817/2023, especificamente das contratações realizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º- Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores conforme Anexos I e II.

§1º- Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

§2º- Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I do art. 5º, bem como o exposto no art. 24 e art. 25, ambos do Decreto nº 48.817/2023, especificamente das contratações realizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º- Designar como Gestora do Contrato a servidora Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID funcional n.º: 5101199-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), bem como, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 48.817/23, principalmente o que consta no art. 3º, inciso VI, art. 22 e 23, ambos do decreto em comento, especificamente das contratações realizadas pela Lei nº 14.133/2021, assim como:

I - Cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - Cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar a servidora Isabella Victória Chaves da Silva - ID funcional n.º: 5098623-6, como substituta da Gestora do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016, bem como cumprir, especificamente das contratações realizadas pela Lei nº 14.133/2021, no que lhe compete, as determinações contidas no Decreto nº 48.817/23.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Id: 2735755